

Ilustríssimo Senhor

Pregoeiro Oficial da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

Município de Linhares – Estado do Espírito Santo.

PE 061/2022

Processo 015740/2022

CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.606.986/0001-83, com sede na Rua João Pessoa de Matos, 530, Sl. 904, Praia da Costa, Vila Velha (ES), por seu representante legal, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO**, na forma do Item 17 do Edital de referência, em razão da declaração de vencedor da empresa **VCS Implementos e Veículos Ltda**, articulando para isso os motivos de fato e de direito que seguem.

DOS FATOS E DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

01 – O Município de Linhares (ES) instaurou procedimento administrativo de licitação visando, em seu Lote 02, a aquisição de veículos tipo SUV para estruturar e atender as necessidades da Guarda Civil Municipal (GCM) e, após o regular trâmite processual, foi a licitante **VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA.** (CNPJ 38.428.119/0001-32), ora **RECORRIDA**, declarada vencedora do certame.

CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA - CNPJ: 39.606.986/0001-83

Rua João Pessoa de Matos, 530 / Sala 904
Praia da Costa - Vila Velha - ES - CEP:29101-115

Tel: 27 3061-2027 / Celular: 27 99941-5430
Email: administrativo@cabalagov.com.br

02 – Ocorre que a RECORRIDA declaradamente não atende aos requisitos para se habilitar no certame pois está punida com o impedimento do direito de licitar e contratar em vários entes da federação.

03 – Isso porque o Edital é enfático ao VEDAR a participação de empresas na condição da RECORRIDA. Vejamos o item 7.2 do Edital:

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

...

7.2 Estarão impedidas de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1 estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei no. 8.666/93;

7.2.2 sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

7.2.3 estejam sob falência; e

7.2.4 se enquadram no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

04 – Conforme podemos extrair dos documentos que seguem em anexo, tem-se que a RECORRIDA foi punida por diversos Municípios com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar, na forma do Art. 87, III da Lei 8666/93. São eles:

- Município de Ubatuba (SP) – Sanção vigente de 05.05.2022 a 04.05.2024;
- Município de Ecoporanga (ES) – Sanção vigente por 04 (quatro) anos, a contar de 08.07.2022.

05 – Assim, o simples fato da RECORRIDA ter sido punida em outras esferas de Poder impedem sua participação no certame, não havendo qualquer margem para discussão se a sanção aplicada pelo ente está circunscrita ao órgão sancionador ou aos demais órgãos da administração pública. **A exigência do Edital objeto da presente irresignação é clara: é VEDADA a participação de empresas que estiver cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiver impedida de contratar com qualquer órgão da Administração Pública.**

06 – Neste contexto a habilitação e consequente declaração de vencedor da RECORRIDA está eivada de vício pois descumpre frontalmente as exigência do Edital.

07 – Em outras palavras a proposta declarada vencedora não atende aos requisitos do Edital; Edital esse que é a lei maior da licitação e deve nortear toda a ação estatal, em homenagem ao princípio da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e tantos outros.¹

08 - Não é necessário tecer longos comentários sobre a vinculação de todos àqueles que participam do procedimento ao Edital. O Prof. Joel de Menezes Niebuhr² leciona que:

“A primeira grande formalidade a ser cumprida pela Administração para a condução do processo licitatório constitui-se na confecção do Edital que, na senda das lições de Hely Lopes Meirelles, é

¹ **LEI 8.666/93:**

Art. 3º *A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

² **NIEBUHR**, Joel de Menezes. **PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO**. 8ª ed. Fórum. Belo Horizonte, 2020.

a lei interna das licitações. No edital, a Administração deverá consignar o que pretende contratar, ou seja, qual o objeto do contrato e, por dedução, da licitação pública, com todas as suas especificidades (Art. 40 da Lei 8.666/93).”

09 – Em recente julgamento, o E. Tribunal de Justiça do Espírito Santo reforçou a vinculação ao Edital como premissa da condução do processo de licitação. Vejamos a ementa:

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO MANDADO DE SEGURANÇA DIREITO ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO IMPOSSIBILIDADE DE DOCUMENTO APÓS A FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA VINCULAÇÃO AO EDITAL DEVIDO PROCESSO LEGAL OBSERVADO NA ESFERA ADMINISTRATIVA INCLUSÃO RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

- 1. A própria agravante admite que descumpriu o item 10.1.1 do edital, já que sua proposta de preço não foi acompanhada do registro de revendedor varejista concedido pela Agência Nacional do Petróleo (ANP). Logo, incide a regra do artigo 43, §3º, da Lei nº 8.666/93 ao presente caso.*
- 2. Não há que se falar em excesso de formalismo, mas sim no fiel cumprimento das regras editalícias pela autoridade coatora. Aliás, as diretrizes do instrumento convocatório vinculam tanto os licitantes quanto a própria Administração.*
- 3. O fato de o pregoeiro ter julgado o recurso administrativo interposto pela agravante não viola o devido processo legal, vez que o artigo 9º, inciso VIII, do Decreto nº 3.555/00 confere ao agravado a atribuição de decidir os recursos.*

4. *Recurso conhecido e improvido. (TJES. Agravo de Instrumento 0002155-74.2019.8.08.0013. Rel. Des. Fernando Estevam Bravin Ruy. 2ª C.Cível. j. 09.02.2021. grifo nosso)*

10 – Assim, não há margem para qualquer discricionariedade no caso em questão posto que, de forma objetiva, o Edital VEDA a participação de empresas que foram punidas em qualquer esfera da Administração Pública e, assim, a RECORRIDA sequer poderia ter participado da fase de lances; quiza ter sua proposta classificada, ter sido habilitada e declarada vencedora.

11 – Por último, não é demais citar que a empresa RECORRIDA – VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA., CNPJ 38.428.119/0001-32 – foi constituída em 11.09.2020 com um único sócio: Antônio Carlos de Souza.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	38.428.119/0001-32
NOME EMPRESARIAL:	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$635.000,00 (Seiscentos e trinta e cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ANTONIO CARLOS DE SOUZA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 23/01/2023 às 10:26 (data e hora de Brasília).

12 – Isso porque a VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA., CNPJ 21.700.911/0001-00 – construída em 2015 pelo mesmo sócio também é objeto de punição em razão de ilícitos cometidos em procedimento de licitação³:

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	21.700.911/0001-00
NOME EMPRESARIAL:	VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$700.000,00 (Setecentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ANTONIO CARLOS DE SOUZA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 23/01/2023 às 10:30 (data e hora de Brasília).

DO REQUERIMENTO

Isto posto é a presente para requerer que o Recurso Administrativo seja conhecido e provido, para reformar a decisão aqui atacada e inabilitar a RECORRIDA que fora declarada vencedora do certame de forma equivocada.

Nestes Termos, Pede Deferimento.

Serra (ES), 23 de janeiro de 2023

CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA.



Assinado digitalmente por CABALA
SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA:
39606986000183
DN: C=BR, S=ES, L=VILA VELHA, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR SIC,
OU=Videoconferencia, OU=18178945000163,
CN=CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS
LTDA:39606986000183
Razão: Eu concordo com os termos definidos
por minha assinatura neste documento
Localização: Vila Velha, ES
Data: 2023.01.23 16:25:13-03'00'

³ Sanção no Município de Ubatuba (SP) – doc em anexo

de recurso 1001000. **AMPARO LEGAL:** Pregão Presencial 033/2021, Protocolo nº 7151/2022, processo nº 4144/2022 e Código de Identificação Cidades: 2021.021E0700001.01.0017. Conceição do Castelo, ES, 03 de agosto de 2022.

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito Municipal
Protocolo 907294

Ecoporanga

RESCISÃO E PENALIDADES
(CONTRATO Nº 059/2021)

O Município de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, CNPJ: 27.167.311/0001-04, decide pelas seguintes penalidades:

Empresa: **VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA**, CNPJ: 38.428.119/0001-32.

Multa aplicada no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, cláusula oitava, item 8.2, subitem 8.2.5, do contrato 059/2021.

Suspensão do direito de licitar junto à Contratante instituída no limite de 4 (quatro) anos, segundo prevê o Art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e Cláusula oitava, item 8.3, subitem 8.3.4, do Contrato nº 059/2021.

Rescisão do Contrato administrativo nº 059/2022, firmado este o Município de Ecoporanga-Es e a empresa VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA, com base nos artigos 77 e 78, I, DA Lei 8.666/93 e cláusulas oitava, item 8.3, subitem 8.3.4 do contrato nº 059/2021.

Processo: 2454 e 3798/2022
 ID: 2021.025E0700001.01.0005

Ecoporanga-ES, 08/07/2022
 Elias Dal Col
 Prefeito
Protocolo 907872

Ibatiba

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE
CONTRATO

CONTRATO Nº 111/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES

Forma de Contratação: Pregão Presencial
Contratado: ABA TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 33.542.017/0001-20

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 111/2019 firmado entre as partes, em 17/07/2019, estabelecido na Cláusula Oitava do referido contrato.
Vigência: 18 (dezoito) de julho de 2022 a 18 (dezoito) de julho de 2023.

Valor: R\$ 74.040,00 (Setenta e quatro mil e quarenta reais).

Responsável pela assinatura: Luciano Miranda Salgado / Prefeito.

Protocolo 907366

EXTRATO DE 8º TERMO ADITIVO DE
CONTRATO

CONTRATO Nº 135/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES

Forma de Contratação: Tomada de Preços
Contratado: CONSTRUTORA IBATIBENSE LTDA ME

CNPJ: 27.372.919/0001-62

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de execução e de vigência do Contrato nº 135/2019 firmado entre as partes, em 18/09/2019, estabelecido nas Cláusulas Sétima e Oitava do referido contrato.

Vigência: Prorroga-se o prazo de vigência contratual por mais 170 (cento e setenta) dias, com seus efeitos contados de 15 (quinze) de julho de 2022 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2022 e prorroga-se o prazo para execução da obra por mais 167 (cento e sessenta e sete) dias, com seus efeitos contados de 18 (dezoito) de julho de 2022 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2022.

Responsável pela assinatura: Luciano Miranda Salgado / Prefeito.

Protocolo 907367

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE
CONTRATO

CONTRATO Nº 059/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES

Forma de Contratação: Pregão Presencial
Contratado: REPROS SOLUÇÕES EM DOCUMENTOS EIRELI EPP

CNPJ: 07.346.326/0001-14

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de índice e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 059/2021 firmado entre as partes, em 08/07/2021, estabelecido nas Cláusulas Quarta e Oitava do referido contrato.

Reajuste: Reajuste/repactuação de 11,142080%, que corresponde ao valor de R\$ 1.369,42 (hum mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

Valor: Fica atualizado o valor global do contrato em **R\$ 14.257,44 (quatorze mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).**

Vigência: Prorroga-se o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados de 09 de julho de 2022 a 09 de julho de 2023.

Responsável pela assinatura: Luciano Miranda Salgado / Prefeito.

Protocolo 907379

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE
CONTRATO

CONTRATO Nº 100/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES

Forma de Contratação: Tomada de Preços
Contratado: VERLI CONSTRUTORA LTDA ME
CNPJ: 38.386.940/0001-33

VOCÊ ESTÁ AQUI: INÍCIO » PAINEL DE SANÇÕES » SANÇÕES » SANÇÃO APLICADA

Sanção Aplicada

Data da consulta: 23/01/2023 10:14:05**Data da última atualização:** 01/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 01/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

Cadastro da Receita

VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA -
21.700.911/0001-00
[CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA](#)

**Nome informado pelo
Órgão sancionador**

VCS COMERCIO
SERVIÇOS E
TRANSPORTE EIRELI
EPP

Nome Fantasia

VCS CONSTRUCOES

DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Cadastro

CEIS

Categoria da sanção

SUSPENSÃO

Data de início da sanção

09/04/2021

Data de fim da sanção

08/04/2023

**Data de publicação da
sanção**

09/04/2021

Publicação

DIÁRIO OFICIAL DO
ESTADO SEÇÃO I
PAGINA 471

**Detalhamento do meio de
publicação****Data do trânsito em
julgado**

08/02/2021

Número do processo

P.A. 000341/2021 ATA
REGISTRO DE PREÇO
079/2020

Número do contrato

P.A. 000341/2021 ATA
REGISTRO DE PREÇO
079/2020

**Abrangência definida em
decisão judicial**

NO ÓRGÃO
SANCIONADOR

Observações

CONFORME DISPOSTO
NA CLÁUSULA 7.1.4 ATA
DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 079/2020, FICA
SUSPESA O DIREITO DE
LICITAR JUNTO À
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SUZANO

ÓRGÃO SANCIONADOR

Nome

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SUZANO - SP

**Complemento do órgão
sancionador****UF do órgão sancionador**

SP

Fundamento legal

LEI 8666 - ART. 87, III - PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR AO CONTRATADO AS SEGUINTE SANÇÕES: III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS;

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

VOCÊ ESTÁ AQUI: INÍCIO » PAINEL DE SANÇÕES » SANÇÕES » SANÇÃO APLICADA

Sanção Aplicada

Data da consulta: 23/01/2023 10:11:12**Data da última atualização:** 01/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 01/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

Cadastro da Receita

VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA -
38.428.119/0001-32
[CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA](#)

Nome informado pelo Órgão sancionador

VCS IMPLEMENTOS E
VEICULOS LTDA

Nome Fantasia

VCS

DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Cadastro

CEIS

Categoria da sanção

SUSPENSÃO

Data de início da sanção

05/05/2022

Data de fim da sanção

04/05/2024

Data de publicação da sanção

08/04/2022

Publicação

DIÁRIO OFICIAL DO
ESTADO SEÇÃO I
PAGINA 283

Detalhamento do meio de publicação**Data do trânsito em julgado**

05/05/2022

Número do processo

3693/2022

Número do contrato

3693/2022

Abrangência definida em decisão judicial

EM TODOS OS PODERES
DA ESFERA DO ÓRGÃO
SANCIONADOR

Observações

SUSPENSÃO
TEMPORÁRIA DE
CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO, PELO
PRAZO DE 2 (DOIS)
ANOS, NOS TERMOS DO
ARTIGO 87, III DA LEI N°
8.666/93 C/C. CLAUSULA
OITAVA, ITEM 8.2.2,
ANEXO VI DO EDITAL N°
191/2021, POR NÃO
ASSINAR O CONTRATO
QUANDO CONVOCADO E
NÃO MANTER A
PROPOSTA.

ÓRGÃO SANCIONADOR

Nome

PREFEITURA MUNICIPAL

Complemento do órgão sancionador**UF do órgão sancionador**

SP

Fundamento legal

LEI 8666 - ART. 87, III - PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR AO CONTRATADO AS SEGUINTE SANÇÕES: III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS;

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

21.700.911/0001-00

NOME EMPRESARIAL:

VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$700.000,00 (Setecentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ANTONIO CARLOS DE SOUZA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 23/01/2023 às 10:30 (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

38.428.119/0001-32

NOME EMPRESARIAL:

VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$635.000,00 (Seiscentos e trinta e cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ANTONIO CARLOS DE SOUZA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 23/01/2023 às 10:34 (data e hora de Brasília).

Alteração Contratual da Sociedade Limitada
“CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA”

Juliana Queiroz Sturzeneker Rosa, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 22/04/1975, portadora da carteira de identidade nº 1245808 SSP/ES e portadora do CPF nº 045.914.397-20, filha de Newton Sturzeneker e Juasette de Queiroz Sturzeneker residente na Avenida Antônio Gil Veloso, 282, apto 501, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-010.

Única sócia componente da Sociedade Limitada Cabala Soluções Governamentais LTDA, com sede na Rua Piauí, 200, Cavalieri, Vila Velha/ES, CEP: 29121-350, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob o NIRE 32202687950 e inscrita no CNPJ sob o nº 39.606.986/0001-83 resolve, promover a alteração do contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A Matriz da sociedade terá por objeto:

Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras de terraplenagem; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; Comércio por atacado de caminhões novos e usados; Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados; Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Serviços de borracharia para veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Serviços de capotaria; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças;

Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Serviços de reboque de veículos; Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

E a exploração dos CNAEs:

Atividade principal:

45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados

Atividades Secundárias:

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados

45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados

45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos

automotores

45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos

automotores

45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos

automotores

45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

45.20-0-08 - Serviços de capotaria

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas

46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos

52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente

63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis

71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente

74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Cláusula Segunda: A Filial da sociedade terá por objeto:

Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras de terraplenagem; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; Comércio por atacado de caminhões novos e usados; Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados; Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Serviços de borracharia para veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Serviços de capotaria; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Serviços de reboque de veículos; Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Aluguel de máquinas e

equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

E a exploração dos CNAEs:

Atividade principal:

45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

Atividades Secundárias:

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados

45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados

45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados

45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

45.20-0-08 - Serviços de capotaria

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas

- 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
- 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
- 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
- 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Cláusula Terceira: Em consequência das alterações havida, resolvem consolidar o contrato social, passando a sociedade, a reger-se pelas cláusulas e condições abaixo, ficando revogadas todas as cláusulas anteriores.

Consolidação do Contrato Social
“CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA”

Juliana Queiroz Sturzeneker Rosa, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 22/04/1975, portadora da carteira de identidade nº 1245808 SSP-ES e portadora do CPF nº 045.914.397-20, filha de Newton Sturzeneker e Juasette de Queiroz Sturzeneker residente na Avenida Antônio Gil Veloso, 282, apto 501, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-010.

Única sócia componente da Sociedade Limitada Cabala Soluções Governamentais LTDA, com sede na Rua Piauí, 200, Cavalieri, Vila Velha/ES, CEP: 29.121-350, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob o NIRE 32202687950 e inscrita no CNPJ sob o nº 39.606.986/0001-83 por este instrumento decide alterar seu contrato social em obediência ao código civil brasileiro, trazido pela Lei nº 10.406/2002, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob o nome empresarial Cabala Soluções Governamentais LTDA e usará como nome fantasia Cabala Soluções Governamentais.

Cláusula Segunda: A empresa terá sede na Rua Piauí, 200, Cavalieri, Vila Velha/ES, CEP: 29.121-350, e Filial na Rua Utinga, 353, Jardim Oliveira, Guarulhos/SP, CEP: 07241-410.

Cláusula Terceira: A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócios.

CAPÍTULO II

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

Cláusula Quarta: A Matriz da sociedade terá por objeto:

Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras de terraplenagem; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; Comércio por atacado de caminhões novos e usados; Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados; Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Serviços de borracharia para veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Serviços de capotaria; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Serviços de reboque de veículos; Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Corretagem na compra e

venda e avaliação de imóveis; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

E a exploração dos CNAEs:

Atividade principal:

45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados

Atividades Secundárias:

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados

45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados

45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

45.20-0-08 - Serviços de capotaria

- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
- 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
- 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
- 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
- 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Cláusula Quinta: A Filial da sociedade terá por objeto:

Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras de terraplenagem; Montagem e instalação de

sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; Comércio por atacado de caminhões novos e usados; Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados; Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Serviços de borracharia para veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Serviços de capotaria; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Serviços de reboque de veículos; Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

E a exploração dos CNAEs:

Atividade principal:

45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

Atividades Secundárias:

- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
- 45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
- 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
- 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
- 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 45.20-0-08 - Serviços de capotaria
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
- 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
- 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
- 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
- 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Cláusula Sexta: A sociedade iniciou suas atividades em 29/10/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO III

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Sétima: O capital social será de R\$ 200.000,000 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do país, ficando assim o capital distribuído da seguinte forma:

Nome do sócio	Quantidade de quotas	Valor em R\$	%
Juliana Queiroz Sturzeneker Rosa	200.000	200.000,00	100,00
Total	200.000	200.000,00	100,00

Parágrafo Único: Não haverá destaque do capital para a filial constituída.

Cláusula Oitava: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Nona: A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ LABORE

Cláusula Décima: A administração da sociedade será exercida isoladamente pela sócia **Juliana Queiroz Sturzeneker Rosa**.

§ 1º - A sociedade, por sua administradora, poderá nomear procuradores especificando no instrumento de mandato os respectivos poderes e períodos de duração, com exceção de procuração para ações judiciais que vigerá pelo prazo em que durar a lide.

§ 2º - A administradora tem poderes gerais, para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade e assinará individualmente todos e quaisquer documentos em que importe em responsabilidade para com a sociedade.

§ 3º - A administradora receberá um “pró-labore” mensal, fixado livremente, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 4º - É vedado a administradora fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 5º - A administradora responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

CAPÍTULO V

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Cláusula Décima Primeira: Dependem do consentimento da sócia as modificações do contrato social que tenham por objeto matérias a seguir indicadas:

- a) Cessão e transferência total ou parcial de quotas;
- b) Denominação, objeto, sede e prazo da sociedade;
- c) Capital social;
- d) A quota de cada sócio no capital social, e o modo de realizá-la;
- e) Substituição dos administradores e seus poderes e atribuições;
- f) A participação de cada sócio nos lucros e nas perdas;
- g) A responsabilidade dos sócios pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO VI

RETIRADA, MORTE OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula Décima Segunda: O falecimento da quotista não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros.

§ 1º - Até que se ultime no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo falecido, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

§ 3º - No caso da dissolução da sociedade, o valor das quotas, consideradas pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data de resolução.

Cláusula Décima Terceira: Será de pleno direito excluído da sociedade a sócia declarada falida ou cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Cláusula Décima Quarta: A morte da sócia, não exime seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO VII DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula Décima Quinta:

O exercício social coincidirá com o ano civil.

Parágrafo único: Anualmente, em 31/12, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões, o saldo porventura existente terá o destino que os sócios houveram por bem determinar.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Décima Sexta: Os casos omissos serão tratados pelo que regula o capítulo I subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/92 – Código Civil.

Cláusula Décima Sétima: A sócia elege o foro da Comarca de Vila Velha (ES), renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir desse documento.

Cláusula Décima Oitava: Da declaração de desimpedimento a sócia declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade. (Art. 1.011 § 1º do CC/2002).

E por estar, assim, justa e de pleno acordo, assina o presente em uma (01) via, para que produza efeitos legais.

Vila Velha/ES, 30 de agosto de 2022.

Juliana Queiroz Sturzeneker Rosa

CPF nº 045.914.397-20



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04591439720	JULIANA QUEIROZ STURZENEKER ROSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2022 16:07 SOB N° 20221434470.
PROTOCOLO: 221434470 DE 05/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211741058. CNPJ DA SEDE: 39606986000183.
NIRE: 32202687950. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/08/2022.
CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA



PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SPITE

NOME
JULIANA QUEIROZ STURZENEKER ROSA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1245808 SSP ES

CPF
045.914.397-20 DATA NASCIMENTO
22/04/1975

FILIAÇÃO
NEWTON STURZENEKER
JUASETTE DE QUEIROZ STURZENEKER

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00507342651 VALIDADE
24/08/2022 1ª HABILITAÇÃO
06/01/1994

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
VITORIA, ES DATA EMISSÃO
31/08/2017

ASSINATURA DO EMISSOR
Romeu Scheibe Neto
Dir. Geral - Detran-ES
38100080160
ES348508301

ESPÍRITO SANTO

DE NATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1480912272

PROIBIDO PLASTIFICAR
1480912272

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/146261911207430842839



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 146261911207430842839-1
 Data: 19/11/2020 11:14:16
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKS00464-78WT;



CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
 https://azevedobastos.not.br

Bej, Válber Azevêdo Miranda Cavalcanti
 Titular





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

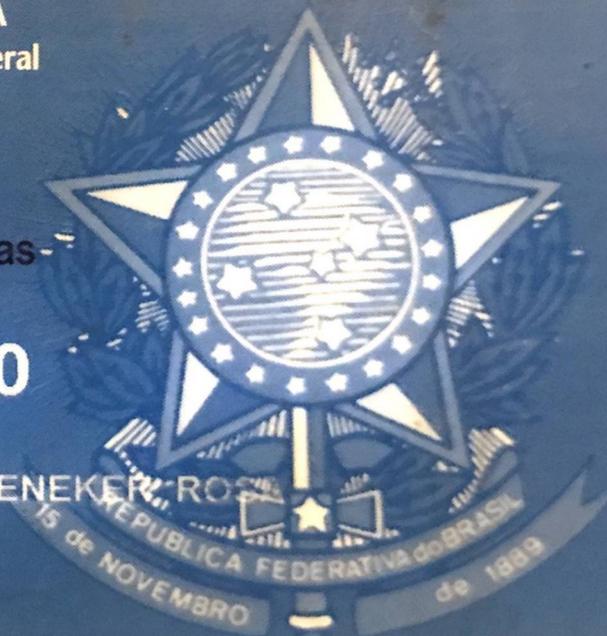
045.914.397-20

Nome

JULIANA QUEIROZ STURZENEKER ROSA

Nascimento

22/04/1975



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 146261911207430842839-2
Data: 19/11/2020 11:14:16
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKS00465-Q7MZ;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bej. Vájer Azevedo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei N° 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/11/2020 14:55:11 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 146261911207430842839-1 a 146261911207430842839-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb17e778913e0f5f69d8bcfef0036b4f2a7f8a70ddc6a4a00d9f963bf4011270fb51741cae5d928efd74722c1b453ae35e2521b89f813157a3f50c5c8d0d3086b



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N° 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			ES
NOME DERNECY ROSA JUNIOR					
	DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 818504 SSP ES				
	CPF 984.996.377-87	DATA NASCIMENTO 17/07/1968			
	FILIAÇÃO DERNECY ROSA MARLENE MONTEIRO ROSA				
	PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. B		
Nº REGISTRO 02969671102		VALIDADE 21/12/2023	1ª HABILITAÇÃO 10/09/1986		
OBSERVAÇÕES A					
					
LOCAL VITÓRIA, ES		DATA EMISSÃO 27/12/2018			
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO					
61615043887 ES353753408					
ESPÍRITO SANTO					
DENATRAN			CONTRAN		

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1755534734

1755534734

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

EM BRANCO

CARTÓRIO TEIXEIRA - 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VILA VELHA
 DIRLIO FERNANDES TEIXEIRA - Tabelião
 GUSTAVO NEIVA TEIXEIRA - Tabelião
 Matrizes: Av. Champagnat, nº 554 - Praia da Costa - Vila Velha/ES - CEP 29.101-410 - Tel.: (27) 3229-0352
 Sucursais: Rua Castilho Vargato, nº 493 - Cabana - Vila Velha/ES - CEP 29.122-030 - Tel.: (27) 3229-0303

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente - Certificado que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade: Vila Velha-ES, 12/11/2020.
 8.935/94. Em Testemunho da verdade: Vila Velha-ES, 12/11/2020.
 13.4514

Alente

NAIRA CRISTIANE ROSA DA COSTA FRANÇA - Selo Digital:
 023188.FFK2088.08382 Encargos: R\$ 3,04 Encargos: R\$ 0,81
 Total: R\$ 3,85. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1755534734

OPÓCIO DE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **DERNECY ROSA JUNIOR**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **818504 SSP ES**

CPF: **984.996.377-87** DATA NASCIMENTO: **17/07/1968**

FILIAÇÃO: **DERNECY ROSA**
MARLENE MONTEIRO ROSA

PERMISSÃO: **ACC** CAT. HAB: **B**

Nº REGISTRO: **02965671102** VALIDADE: **23/12/2023** 1ª HABILITAÇÃO: **10/09/1986**

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Assinatura]*

LOCAL: **VITORIA, ES** DATA EMISSÃO: **27/12/2018**

Edina de Almeida Peleto
 Diretora Geral - Vitória, ES
 ASSINATURA DO EMISSOR: **61615043887**
ES353753408

ESPIRITO SANTO

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1755534734

EM BRANCO

EM BRANCO

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/146261512208504989521>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 146261512208504989521-1
 Data: 15/12/2020 16:44:13
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKV83213-PEZY;



CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bej, Vájber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei N° 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/12/2020 16:47:26 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 146261512208504989521-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b66a3c53b3bda6dcc176acc0e4c7d31921e9a53c05c8efeca4903a94e1be732698a284b4d9715c3548d6fe96151d659d3e2521b89f813157a3f50c5c8d0d3086b



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei N° 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/12/2020 16:47:26 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 146261512208504989521-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b66a3c53b3bda6dcc176acc0e4c7d31921e9a53c05c8efeca4903a94e1be732698a284b4d9715c3548d6fe96151d659d3e2521b89f813157a3f50c5c8d0d3086b



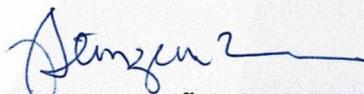
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Por este instrumento particular de procuração, o abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da empresa **CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA**, com sede na Rua Piauí, 200 – Cavaliéri – Vila Velha – ES - Cep 29.121-350, inscrita no CNPJ 39.606.986/0001-83 e Inscrição Estadual sob o No - 083.706.20-8, vem pela presente informar a V.Sa que o **Sr Dernecy Rosa Junior**, portador da **RG 818.504 PT-ES e do CPF N° 984.996.377-87**, estado civil casado, profissão Representante Comercial, como mandatário para representar matriz e suas filiais, com poderes para praticar todos os necessários relativos aos procedimentos licitatórios nas modalidades Pregão Presencial e Eletrônico, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, oferecer e assinar proposta, apresentar lances verbais, negociar preços, contrair obrigações, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, assinar contratos que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Validade desta procuração: 31/12/2025

Vila Velha, ES 05 de Janeiro de 2023



CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA.

CNPJ: 39.606.986/0001-83

JULIANA QUEIROZ STURZENEKER ROSA

RG 1.245.808 - SSP-ES

 **CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS DE VILA VELHA**
Avenida Henrique Moscoso, 1151 – Centro – Vila Velha – ES – CEP 29100-021 – Tel.: (27) 3229-0855
Gerusa Corteletti Ronconi - Tabela

RECONHECIMENTO DE FIRMA. Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: JULIANA QUEIROZ STURZENEKER ROSA (1x), e dou fé. Em Test. da verdade. Vila Velha-ES- 05 de janeiro de 2023.

Mariana Santos Alves - Escrevente Autorizada / MSA
Selo: 024642-1/P2204-01317/Cod W85
Emol.: R\$ 6,73 - Enc.: R\$ 1,82 - TOTAL: R\$ 8,55
Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br



CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA - CNPJ: 39.606.986/0001-83

Rua Piauí, 200 - Cavaliéri - Vila Velha - ES - CEP:29121-350

Tel: 27 3061-2027 / Celular: 27 99941-5430

Email: administrativo@cabalagov.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.606.986/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/10/2020
NOME EMPRESARIAL CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.20-0-08 - Serviços de capotaria 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PIAUI	NÚMERO 200	COMPLEMENTO *****
CEP 29.121-350	BAIRRO/DISTRITO CAVALIERI	MUNICÍPIO VILA VELHA
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO NFE@CABALASGOV.COM.BR	TELEFONE (27) 9941-5430	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/10/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/01/2023** às **16:04:52** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

 <h2 style="margin: 0;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</h2> <h3 style="margin: 0;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</h3>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.606.986/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/10/2020
NOME EMPRESARIAL CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PIAUI	NÚMERO 200	COMPLEMENTO *****
CEP 29.121-350	BAIRRO/DISTRITO CAVALIERI	MUNICÍPIO VILA VELHA
ENDEREÇO ELETRÔNICO NFE@CABALASGOV.COM.BR	TELEFONE (27) 9941-5430	UF ES
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/10/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/01/2023** às **16:04:52** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**